



**MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL SMEC Nº 01 /2021

Dispõe sobre o Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes das Organizações da Sociedade Civil, que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB).

FERNANDO MATTES MACHRY, Prefeito Municipal de Roque Gonzales, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes das Organizações da Sociedade Civil, que integrarão o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e art. 2º, IX da Lei Municipal nº 3186, de 08 de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Roque Gonzales- CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2. Compete ao CACS-FUNDEB:

- I - elaborar/atualizar o seu regimento interno;**
- II - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;**
- III - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;**

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IV - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, assim como os registros referentes às despesas realizadas;

V - elaborar parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;

VI - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

1.3. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

1.4. O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

1.5. O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

1.6. O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

1.7. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

1.8. O primeiro mandato dos conselheiros, extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, nos termos do que dispõe o Art. 42, § 2º da Lei Federal 14.113/2020 e art. 5º, §1º da Lei Municipal 3.186/2021.

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1. Este Edital tem o objetivo escolher conselheiros, 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes das Organizações da Sociedade Civil.

2.2. As organizações da sociedade civil a que se refere o item 2.1:

- I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Roque Gonzales;
- III - estão em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação deste edital;
- IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

2.3. Os Conselheiros deverá integrar o segmento social ou a categoria que representam.

2.4. São impedidos de integrar o Conselho:

- I - titulares dos mandatos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;
- II - titulares do mandato de Vereador;
- III - tesoureiro, contador, técnico de contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- IV- estudantes menores de 18 anos, que não sejam emancipados; e
- V - pais de alunos que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
 - b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atua o respectivo Conselho.

3. DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO:

3.1. As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário disponível na Secretaria Municipal de Educação.

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"



**MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3.2. As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente, dentro do prazo estipulado.

3.3. O prazo para realização das inscrições será das 08 horas do dia 16 de abril de 2021 até às 17 horas do dia 26 de abril de 2021.

3.4. Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

3.5. Os resultados das entidades inscritas serão divulgados na página da Prefeitura Municipal de Roque Gonzales no dia 27 de abril de 2021, até às 17 horas.

4. DO PROCESSO ELETIVO

4.1. As Organizações da Sociedade Civil inscritos para participarem do processo eletivo da escolha dos seus representantes no CACS-FUNDEB, serão convocados para participar no dia 29 de abril de 2021 da Assembleia do Processo de Eletivo, quando será escolhido por aclamação os dois titulares e dois suplentes, conforme consta no item 2.1

4.2. O resultado final do Processo eletivo dos representantes das Organizações da Sociedade Civil, será publicado na página da Prefeitura de Roque Gonzales no dia 30 de abril de 2021.

Roque Gonzales, RS, 14 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
- GABINETE -
ROQUE GONZALES - RS

Este documento ficou afixado no painel
de publicações da Prefeitura Municipal.
de 14/04/21 a 16/05/21

Secretário de Administração

FERNANDO MATTES MACHRY,
Prefeito Municipal.


MIRIAN DE OLIVEIRA BARCELOS,
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"